



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Senador Soares dos Santos, n.51
Bairro Nossa Senhora de Fátima - São Lourenço - MG
CNPJ: 21.417.423/0001-81

Processo 10660.723983/2023-31

Inexigibilidade nº 90008/2023

Contrato nº 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITARIOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO, MINAS GERAIS E A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA, CNPJ 00.394.460/0102-95

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO LOURENÇO, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 1.181, de 15/10/1979, consolidada pela Lei nº 3.158 de 09/07/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos nº 51, Bairro N. Sra. de Fátima, CEP 37470-000, São Lourenço - MG, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 047.062.206-70, e da Cédula de Identidade nº MG-11043744 expedida pela SSP/MG, designada simplesmente CONTRATADA e a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**, inscrita no CNPJ sob número 00.394.460/0102-95, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 10, Centro, Varginha/MG, representando de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Samuel Hosokawa, CPF 268.357.808-35, matrícula funcional nº 01572054, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 160, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2021, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato em conformidade com as normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários para o prédio sede da Agência da Receita Federal do Brasil em São Lourenço – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PONTOS DE FORNECIMENTO

2.1 A prestação dos serviços, objeto do presente contrato se destina ao imóvel a seguir discriminado com seus respectivos consumos médio mensal estimado, a saber:

AGÊNCIA DE SÃO LOURENÇO: Avenida Getúlio Vargas nº 444 - Centro, São Lourenço/MG

Matrícula SAAE (Código Ligação): 20.171-5 Hidrômetro: Y212B002698.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Senador Soares dos Santos, n.51

Bairro Nossa Senhora de Fátima - São Lourenço - MG

CNPJ: 21.417.423/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONSUMO

3.1 O valor do consumo médio mensal estimado equivale a R\$180,09 (Cento e oitenta Reais e nove Centavos), perfazendo, em 12 (doze) meses, o total de R\$2.161,08 (Dois mil, cento e sessenta e um Reais e oito Centavos).

Parágrafo Único: O valor será alterado conforme necessidade quando do reajuste tarifário praticado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE

4.1 A presente contratação vincula-se aos termos do Ato de Reconhecimento de Situação de Inexigibilidade de licitação do processo administrativo nº 10660.723983/2023-31.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta dos recursos descentralizados através do programa de trabalho (PTRES) 171552, fonte 103200000, PI: OUTRCUSTEIO e natureza de despesa (ND) 33.90.39.44 - Serviços de água e esgoto, correspondente ao cronograma de desembolso de exercício financeiro de 2024.

5.2 As despesas para os anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÕES

6.1 A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação contínua dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, o preço fixado nas tabelas em vigor, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 Quando os preços praticados forem reajustados por ato do setor competente do Governo Municipal, o valor dos serviços, ora contratados, será revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 124 da lei 14.133/2021 por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Senador Soares dos Santos, n.51
Bairro Nossa Senhora de Fátima - São Lourenço - MG
CNPJ: 21.417.423/0001-81

9.1 A contratada manterá a regularidade fiscal, durante a execução do contrato, aferível pela manutenção do registro no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e especialmente, pela apresentação, quando requerida, da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS e das Certidões de Regularidade perante a Fazenda Nacional: Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

9.2 Da verificação de regularidade fiscal: caso seja constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a contratada deverá ser avisada, por escrito, para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2 Da publicação: incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 137 e 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da cidade de São Lourenço-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

Samuel Hosokawa

Delegacia da Rec. Fed. Brasil em Varginha

Eduardo Rodrigues da Silva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE/São Lourenço

Testemunhas: 1) Nome: _____ 2) _____

CPF:

Matheus Fernandes Mello Piantino

CPF: